**INDICAÇÃO Nº 16/2020**

 Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

 Os Vereadores firmatários, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, no propósito de assessorar o Poder Executivo na Administração do Município, vem perante Vossa Excelência e seus nobres pares, apresentar a seguinte Indicação:

 **INDICAÇÃO**

***“*Que o Poder Executivo estude a viabilidade de realizar a antecipação de**

**valores aos prestadores de serviço de transporte escolar do Município*.”***

**JUSTIFICATIVA:**

 É notório que a emergência de saúde pública decorrente de COVID-19 trouxe enormes prejuízos para a sociedade, diante da necessidade de adoção de diversas medidas restritivas em diferentes áreas. Nesse contexto, foi imperativa a suspensão das atividades escolares na forma presencial e, como consequência, foram suspensos pela Municipalidade os contratos referentes à prestação do serviço de transporte escolar. Importa salientar que o transporte escolar gratuito é uma das formas de efetivação do dever do Estado de garantir o direito à educação, cumprindo assim com a disposição Constitucional. Nessa linha, considerando o princípio da solidariedade e em reconhecimento a essencialidade do serviço (transporte escolar) prestado pelas empresas terceirizadas do ramo, que diante das circunstâncias atuais estão sendo afetadas economicamente, sugere-se ao Poder Executivo que, estabelecidas as devidas garantias de que o serviço será prestado no momento oportuno, estude a viabilidade de realizar a antecipação de valores aos prestadores de serviço de transporte escolar do Município, editando a respectiva lei caso entender conveniente, tendo em conta a discricionariedade do Gestor. Por derradeiro, cita-se um pequeno trecho da Nota Técnica N.º 02/2020, emitida pela Consultoria Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em 02 de junho de 2020: “afigura-se razoável a opção do Gestor pelo envio de projeto de lei ao Legislativo Municipal, prevendo a antecipação de valores de contratos de transporte escolar não executados em função da suspensão das aulas, haja vista sua importância para o pronto restabelecimento da contratada, quando do término da situação de emergência e do estado de calamidade pública, o que evitaria, de conseguinte, a futura extinção do próprio contrato e acarretaria a necessidade de nova licitação”.

 Considerando o motivo ora apresentado, os vereadores que abaixo firmam requerem seja remetida, depois de devida tramitação regimental, a presente INDICAÇÃO ao seu destinatário, para que sua finalidade seja realizada.

 Sala de Sessões da Câmara Municipal de Boa Vista do Sul, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

De autoria dos vereadores:

**PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI ANTIAGO RABAIOLI**

**CARLOS ROBERTO DO SANTOS GLADEMIR MANICA**

**IRANI GUARAGNI JOSÉ ANTÔNIO PALHARINI**

**JULIANO CARMINATTI VERIO AUGUSTO GIURADELLI**